

LEI Nº 0989/2001

Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães da Comunidade de Fazenda Mazurana, de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Pe. Lessir Bortuli, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Pe. Lessir Bortuli, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o CLUBE DE MÃES DA COMUNIDADE DE FAZENDA MAZURANA de Dois Vizinhos, legalmente inscrito no CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º04.464.666/0001-51, com sede a Rua Principal, da Comunidade Rural de Fazenda Mazurana, neste Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e um, 41º ano de emancipação.

Pe. Lessir Bortuli
Prefeito